

2021

Política de Investimentos Sociais

Público Alvo: Esta política é de caráter institucional, portanto, aplica-se aos membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e a todos os empregados e colaboradores da Guararapes Confeções S/A (“colaboradores” e “Companhia”, respectivamente) e das empresas integrantes do seu Grupo Econômico.

guararapes
GUARARAPES CONFECÇÕES S/A

Índice

1. CONTEXTO.....	3
2. A QUEM SE APLICA.....	3
3. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO SOCIAL DO GRUPO.....	3
4. PREMISSAS	4
5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	4
6. PÚBLICOS ATENDIDOS.....	4
7. SELEÇÃO DE PROJETOS	4
8. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO.....	5

1. CONTEXTO

A visão de democratizar a moda vai além de tornar as tendências de moda acessíveis a todos, mas implica também em uma atuação responsável nas comunidades nas quais o Grupo Guararapes (em diante “Grupo”, “Companhia”) opera.

Investir socialmente faz parte do compromisso do Grupo com a Agenda 2030. Entendemos que nosso propósito transcende a moda e evidencia nossa aspiração em contribuir para melhorar a qualidade de vida de pessoas e comunidades que vivem nas localidades nas quais a empresa atua.

Quando realizamos um investimento social desejamos compartilhar valor com nossas comunidades por meio de um modelo de desenvolvimento focado em gente.

Por isso, apoiamos e articulamos projetos que são capazes de impactar positivamente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030, em especial:

- a) Objetivo 5: Igualdade de gênero;
- b) Objetivo 8: Trabalho decente e crescimento econômico;
- c) Objetivo 12: Consumo e produção sustentáveis;
- d) Objetivo 13: Ação contra a mudança global do clima;
- e) Objetivo 16: Paz, justiça e instituições eficazes;
- f) Objetivo 17: Parcerias e meios de implementação.

2. A QUEM SE APLICA

Os conceitos, compromissos e condutas aqui expressos se aplicam a todas as unidades de negócio do Grupo.

3. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO SOCIAL DO GRUPO

Nossa estratégia de investimento social privado é apoiar e financiar iniciativas e projetos sociais, ambientais, culturais, educacionais e/ou esportivos, sejam eles incentivados ou próprios, que contribuam para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS e agenda 2030). Nosso intuito é articular com a sociedade e instituições para promover e impulsionar um modelo de desenvolvimento focado em pessoas.

O repasse de recursos a projetos incentivados poderá ser realizado por meio das seguintes legislações: Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), Lei do Audiovisual, Lei de Incentivo ao Esporte, Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, Fundos Municipais do Idoso, Pronon e Pronas/PCD.

4. PREMISSAS

- a) Os investimentos em programas e projetos sociais próprios e em projetos incentivados deverão estar alinhados com a Política de Sustentabilidade do Grupo e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- b) Os investimentos sociais das diferentes unidades de negócios da Companhia deverão estar alinhados com sua estratégia corporativa;
- c) As iniciativas apoiadas deverão gerar valor para a empresa e para a sociedade.
- d) Essa Política orienta a Política de Doações do Grupo.

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Todas as localidades nas quais o Grupo mantiver operações.

Os negócios da Companhia podem ser acessados em: www.riachuelo.com.br

6. PÚBLICOS ATENDIDOS

Podem ser beneficiários todos os indivíduos que residam nos municípios em que o Grupo possui operação, porém em especial os cidadãos com maior vulnerabilidade social.

Em situações de grandes catástrofes sociais e ambientais, o Grupo se valerá das mesmas premissas da presente política.

7. SELEÇÃO DE PROJETOS

Para projetos sociais próprios e incentivados, nosso compromisso será com as comunidades nas quais operamos. Desta forma, as ações que realizarmos e/ou repassarmos recursos para execução deverão respeitar as particularidades de cada município onde atuamos, serem plurais em relação a sua abrangência e induzirem, sempre que possível, a igualdade entre os indivíduos.

Os projetos que receberão recursos por meio das leis de incentivo serão selecionados pela área de Sustentabilidade, que avaliará anualmente as propostas e aprovará ou não a parceria, de acordo com critérios pré-estabelecidos.

Os projetos devem ser apresentados à área de Sustentabilidade e, uma vez aprovados, será elaborado um contrato com a obrigação entre as partes, e serão aplicados os processos de verificação e monitoramento de acordo com o Programa de compliance do Grupo. Para projetos incentivados, em especial Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, Fundos Municipais do Idoso, Pronon e Pronas/PCD, poderá haver a dispensa de contrato entre as partes.

8. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Esta política será revisada e atualizada a cada cinco anos ou sempre que houver mudanças significativas nos aspectos da estratégia de investimento social do Grupo ou em seu contexto de atuação, à critério das instâncias responsáveis.

A presente Política foi aprovada em 02 de setembro de 2021 pelo Conselho de Administração.